

JUCESP
15 09 23



JUCESP PROTOCOLO
2.524.599/23-1



**35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA
BIOTECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ/ME Nº 63.067.904/0001-54

NIRE 35.200.981.624

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **THERMO FISHER SCIENTIFIC (IVGN) LIMITED**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Hong Kong, com sede em 36/F Tower Two Times Square 1, Matheson St. Causeway Bay, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.675.798/0001-77, neste ato representada por sua procuradora, **Andréa de Moraes Landé**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20.027.228 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 245.915.478-09, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-000; e
2. **THERMO FISHER CHK HOLDING LLC**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede no Estado de Delaware, 1675 South State Street, Suite B, Dover, Delaware 19901, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.675.799/0001-11, neste ato representada por sua procuradora, **Andréa de Moraes Landé**, acima qualificada,

sócias representando a totalidade do capital social da **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua

JUCESP
15 09 20

Breno Ferraz do Amaral, 408, Vila Firmiano Pinto, CEP 04124-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 63.067.904/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.200.981.624, em sessão de 5 de dezembro de 2007 e última Alteração Contratual registrada na mesma repartição sob o nº 217.713/22-1, em sessão de 29 de abril de 2022 ("Sociedade"),

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Alteração da Administração da Sociedade.

1.1. As sócias, neste ato, decidem (i) destituir a Sra. **Maria Carla Bastos Abdo**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG1.314.140 PC/MG e inscrita no CPF/ME sob o nº 530.887.606-10 e o Sr. **Alexandre Rebelatto de Lima**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.751.456-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 259.914.498-13 do cargo de Administradores da Sociedade e (ii) eleger, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **Nicolas Tomazetto Marchon**, brasileiro, casado, microbiologista, portador da Carteira de Identidade RG nº 106.256.472 e inscrito no CPF/ME sob nº 006.814.147-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, Pinheiros, CEP 05425-000, ao cargo de Administrador da Sociedade. O Administrador ora eleito toma posse no presente ato mediante a assinatura deste instrumento.

1.2. Em face das deliberações acima, as sócias decidem alterar a redação do parágrafo 2º da Cláusula 6ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

D4Sign
15 09 23

"Parágrafo 2º

*Os atuais Administradores da Sociedade são: (a) **Rodrigo Tavares de Moura**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade OAB/MG nº 81352 e inscrito no CPF/ME sob nº 953.869.556-91; (b) **Selma Andréa Cavalli**, brasileira, divorciada, farmacêutica-bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21.269.618-x SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 197.402.818-69; (c) **Vivian de Maio Escobar Ribeiro**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.886.388-0 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 143.908.778-44; (d) **Cristiano de Oliveira Frade**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M608.271-0 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 030.805.576-46; e (e) **Valeria Sueko Tanaka**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.607.107 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 172.562.588-10, (f) **Nicolas Tomazetto Marchon**, brasileiro, casado, microbiologista, portador da Carteira de Identidade RG nº 106.256.472 e inscrito no CPF/ME sob nº 006.814.147-58 , todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, Pinheiros, CEP 05425-000."*

2. Reformulação e Consolidação do Contrato Social. Em face das deliberações acima e de outros ajustes que as sócias pretendem introduzir para maior clareza, as sócias decidem reformular, reestruturar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

D4Sign
15 09 23

**"CONTRATO SOCIAL DA
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª A sociedade empresária limitada opera sob a denominação **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteradas ("Sociedade").

Cláusula 2ª A Sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breno Ferraz do Amaral, 408, Vila Firmiano Pinto, CEP 04124-020. A Sociedade poderá, por deliberação das sócias titulares da maioria do capital social, abrir, transferir e fechar filiais em qualquer localidade no país ou no exterior.

Parágrafo Único A Sociedade tem filial nos seguintes endereços: **(a)** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breno Ferraz do Amaral, 390, Vila Firmiano Pinto, CEP 04124-020 (NIRE 35.903.762.551 e CNPJ/ME nº 63.067.904/0002-35); **(b)** Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, 1.100, Parte C 38, Bairro Itaqui, CEP 06696-060 (NIRE 35.904.174.963 e CNPJ/ME nº 63.067.904/0005-88); **(c)** Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, armazém 03, Bairro Itaipava, CEP 88316-701

D4Sign
15 09 23

(NIRE 42.901.082.320 e CNPJ/ME nº 63.067.904/0006-69); e
(d) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de
Medeiros, 303, lojas 1, 2, 3 e 4, no Condomínio W Torre Nações
Unidas Torre III, Pinheiros, CEP 05425-000 (NIRE 35.904.937.380
e CNPJ/ME nº 63.067.904/0007-40).

Cláusula 3ª O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª A Sociedade tem por objeto: (a) o comércio, importação e exportação de produtos para biotecnologia, produtos para saúde incluindo equipamentos, partes e peças relacionadas e reagentes para pesquisa científica e uso diagnóstico in vitro humano e veterinário; (b) a industrialização de produtos para biotecnologia de uso restrito em pesquisa científica; (c) a prestação de serviços técnicos, instalação, manutenção e reparo de máquinas, equipamentos, instrumentos, aparelhos e componentes; (d) a representação de vendas dos produtos, equipamentos, instrumentos e componentes referenciados nos itens anteriores; (e) a locação e comodato de equipamentos, instrumentos e componentes referenciados nos itens anteriores; (f) o licenciamento, distribuição, assistência, manutenção, suporte técnico e implantação de programas de computador; (g) a prestação de serviços de assessoria em análise, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações; e (h) a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 59.374.527,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e quatro

00:03:15
15 09 23

mil, quinhentos e vinte e sete reais), dividido em 59.374.527 (cinquenta e nove milhões, trezentas e setenta e quatro mil, quinhentas e vinte e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

NOME	QUOTAS	(R\$)	%
Thermo Fisher Scientific (IVGN) Limited	59.374.525	59.374.525,00	99,999997
Thermo Fisher CHK Holding LLC	2	2,00	0,000003
TOTAL	59.374.527	59.374.527,00	100,000000

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º Cada sócia poderá ceder suas quotas ou parte delas, ou caucioná-las ou onerá-las sob qualquer outra forma, desde que não haja objeção de sócias titulares de ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das quotas representativas do capital social.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª A Sociedade será administrada por 2 (dois) ou mais administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em

11.530-3
15 09 23

instrumento de designação específico, os quais serão designados como Administradores. Ressalvadas as restrições e limitações previstas na Cláusula 7ª (ou em qualquer outro instrumento de designação de administradores ou deliberação tomada por sócias detentores da unanimidade das quotas representativas do capital social da Sociedade enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócias detentores de 2/3, no mínimo, do capital social após a sua integralização), os Administradores serão responsáveis pela administração da Sociedade e tomada das providências e decisões necessárias ou aconselháveis para que a Sociedade cumpra com o seu objeto social, com autoridade e poderes necessários para vincular e representar a Sociedade perante autoridades governamentais e quaisquer terceiros.

Parágrafo 1º

Os Administradores ficam dispensados de prestar caução, terão mandato por prazo indeterminado e as sócias poderão, a seu exclusivo critério, designar e destituir os Administradores, a qualquer tempo e sem motivação ou comunicação prévia, conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo 2º

Os atuais Administradores da Sociedade são: **(a) Rodrigo Tavares de Moura**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade OAB/MG nº 81352 e inscrito no CPF/ME sob nº 953.869.556-91; **(b) Selma Andréa Cavalli**, brasileira, divorciada, farmacêutica-bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21.269.618-x SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 197.402.818-69; **(c) Vivian de Maio Escobar Ribeiro**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.886.388-0 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 143.908.778-44; **(d) Cristiano de Oliveira Frade**, brasileiro,

D4Sign
15 09 23

casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M608.271-0 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 030.805.576-46; e **(e) Valeria Sueko Tanaka**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.607.107 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 172.562.588-10; **(f) Nicolas Tomazetto Marchon**, brasileiro, casado, microbiologista, portador da Carteira de Identidade RG nº 106.256.472 e inscrito no CPF/ME sob nº 006.814.147-58, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, Pinheiros, CEP 05425-000.

Cláusula 7ª Ressalvadas as restrições e limitações previstas abaixo, a Sociedade obriga-se validamente perante terceiros da seguinte forma: **(a)** mediante a assinatura de quaisquer 2 (dois) Administradores em conjunto; **(b)** mediante a assinatura de 1 (um) Administrador em conjunto com 1 (um) procurador, nomeado para representar a Sociedade de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato; **(c)** mediante a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados para representar a Sociedade de acordo com os poderes que lhes forem conferidos no respectivo instrumento de mandato; ou **(d)** mediante a assinatura isolada de qualquer Administrador ou procurador, nomeado para representar a Sociedade de acordo com os poderes que lhes forem conferidos neste Contrato Social ou no respectivo instrumento de mandato, para representação ad extra judicia ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como para representação em licitações, nos termos expressos do instrumento de mandato específico outorgado.

D4Sign
15 09 20

Parágrafo 1º

A prática dos seguintes atos pelos Administradores ou procuradores da Sociedade estão sujeitos à prévia aprovação por escrito de sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade, aprovação esta que poderá ser dada por meio de reunião de sócias, carta ou e-mail:

- (a) constituição, incorporação, dissolução, liquidação, aquisição ou alienação de subsidiárias ou outras empresas ou participações nelas incluídas;
- (b) votação das participações societárias detidas pela Sociedade em qualquer outra sociedade, bem como a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade em outras sociedades;
- (c) compra, venda, hipoteca, alienação ou aquisição de qualquer imóvel, bem como a oneração de qualquer imóvel;
- (d) pedido de recuperação judicial ou falência; e
- (e) doação ou a contribuição a partidos ou candidatos políticos quando permitida pela legislação vigente.

Parágrafo 2º

Os instrumentos de procuração da Sociedade, serão outorgados por quaisquer 2 (dois) Administradores em conjunto, mencionarão expressamente os poderes outorgados, terão prazo máximo de 1 (um) ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. Não estão contempladas por todas as

JUCESP
15 09 23

limitações acima referidas (i) as procurações com poderes ad extra judicia, que poderão permitir o substabelecimento e ser outorgadas por prazo indeterminado, e (ii) as procurações para representação perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, mas vedarão o substabelecimento.

Cláusula 8ª São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócia, Administrador, empregado ou procurador que a envolverem em obrigações relacionadas a negócios ou operações estranhos ao objeto social. Os Administradores e procuradores somente poderão prestar, em nome da Sociedade, fiança, aval, ou caução em favor de terceiros, mediante prévia aprovação de sócias representando a totalidade do capital social, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo 1º

As disposições da presente cláusula não serão aplicáveis (i) à eventuais fianças bancárias e seguros garantia que venham a ser contratados pela Sociedade junto a instituições financeiras, para fins de garantia de juízo e cumprimento de obrigações contratuais ou (ii) à prestação de fiança, aval, ou caução em favor de sociedades pertencentes ao mesmo grupo da Sociedade, ficando consignado que os atos mencionados nos itens (i) e (ii) acima não dependerão da aprovação prévia das sócias da Sociedade.

DUCE SP
15 09 23

CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, as sócias reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo a reunião, entretanto, dispensável quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo 1º As reuniões de sócias serão convocadas por qualquer Administrador mediante carta registrada encaminhada às sócias com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e com, pelo menos, 5 (cinco) dias para a segunda convocação. As formalidades de convocação serão dispensadas se todas as sócias comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, que estão cientes do lugar, data, horário e ordem do dia.

Parágrafo 2º As reuniões de sócias serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócias titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º As atas de reunião de sócias deverão ser lavradas e assinadas pelo presidente e secretário da mesa, assim como pelas sócias presentes na reunião. A reunião de sócias será presidida e secretariada por representantes das sócias escolhidos entre os presentes.

D4Sign
15 09 23

Parágrafo 4º

Conforme autorizado por lei, a transcrição de ata de reunião de sócias em livro próprio é expressamente dispensada. As atas de reunião serão registradas perante a Junta Comercial quando as sócias considerarem conveniente e/ou quando necessário para produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 5º

Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável, as deliberações serão tomadas mediante a aprovação de sócia ou sócias titulares da maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula 10ª A reunião de sócias pode ser realizada das seguintes formas: (a) fisicamente, quando as sócias participarem e votarem presencialmente no lugar físico da reunião de sócias; (b) parcialmente física, quando as sócias participarem e votarem presencialmente no lugar físico da reunião de sócias e também quando participarem e votarem de forma remota por teleconferência ou videoconferência; ou (c) remotamente, quando as sócias participarem e votarem de forma remota, por teleconferência ou videoconferência, quando neste caso a reunião de sócias não será celebrada em qualquer lugar físico.

Parágrafo 1º

Conforme os termos previstos no Artigo 1.080-A do Código Civil, a reunião de sócias que for realizada de acordo com o item (b) e (c) acima estão sujeitas aos procedimentos e regulamentos previstos na Instrução Normativa do DREI nº 79/2020 e a presença de forma remota de qualquer sócia deve ser considerada como se estivesse presente

30059
15 09 23

pessoalmente na reunião. Não obstante, uma cópia assinada do voto da referida sócia, conforme aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao Presidente da reunião de sócias, imediatamente após a reunião e a via original do referido voto deverá ser enviada ao Presidente da reunião de sócia no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou o mais breve possível após o encerramento da reunião.

Parágrafo 2º

As reuniões de sócias realizadas de acordo com os termos previstos nesta Cláusula 10ª são consideradas como se tivessem sido realizadas na sede da Sociedade ou em outro lugar, conforme determinado.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 11 O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º

Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

Parágrafo 2º

O saldo do lucro apurado em cada exercício social poderá ser transferido, no todo ou em parte, à formação de reservas e/ou à conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação de sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade. Qualquer parte do saldo poderá ser

11.530-3
15 09 20

distribuída às sócias proporcional ou desproporcionalmente às suas participações no capital social da Sociedade (conforme determinado por sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade).

Parágrafo 3º Qualquer prejuízo em um exercício social será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem.

Parágrafo 4º A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balancetes patrimoniais, para verificação de resultado, e poderá distribuir lucros ou bonificações neles baseados, desde que, para tanto, haja deliberação de sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade.

Parágrafo 5º A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social, pagar juros sobre o capital próprio às sócias, em conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO, RETIRADA E APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 12 A falência e a recuperação judicial ou extrajudicial de sócia, insolvência, retirada, exclusão, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou liquidação de qualquer sócia não dissolverá a Sociedade, que continuará a existir com as sócias remanescentes e com a sucessora da sócia sujeita a uma dessas circunstâncias. Se, por qualquer razão, remanescer a Sociedade com apenas uma sócia, esta sócia terá 180 (cento e oitenta) dias para transferir parte de suas quotas a um terceiro a fim de

JUCESP
15 09 23

restabelecer o número mínimo de sócias exigido pela lei ou transformá-la em sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo 1º

A Sociedade será dissolvida por deliberação de sócias titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social. Em caso de dissolução, as sócias designarão o liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação e à cessação do estado de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º

Os haveres da sócia retirante da Sociedade nos termos desta Cláusula serão apurados com base em balanço patrimonial especialmente levantado pela Sociedade no último dia útil do mês no qual a retirada de tal sócia tenha sido formalizada, e serão pagos em até 90 (noventa) dias após a data de tal apuração.

CAPÍTULO VIII – EXCLUSÃO DE SÓCIA

Cláusula 13 É lícita a exclusão de qualquer sócia por justa causa.

Parágrafo 1º

Considera-se causa para a exclusão de sócia a ocorrência, inclusive, mas não limitado a, de qualquer um dos seguintes fatos:

- (a) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócias representando ao menos 75% das quotas restantes;

00:00:00
15 09 23

- (b) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios da Sociedade; e
- (c) solicitação ou contratação de qualquer administrador, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma de contratar seus serviços.

Parágrafo 2º

A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis à sócia que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX – FORO

Cláusula 14 Para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente Contrato Social, fica eleito, desde já, o foro da sede da Sociedade, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, serão arcadas pela parte vencida.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15 O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócias titulares de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social. A transformação, incorporação,

JUCESP
15 09 23

fusão ou cisão da Sociedade também dependem de deliberação de sócias titulares de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial depende de deliberação de sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social.”

O Administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de atuar como administrador da Sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica por certificado digital.

São Paulo, 24 de julho de 2023

Sócias:

Thermo Fisher Scientific (IVGN) Limited

p.p. Andréa de Moraes Landé

Thermo Fisher CHK Holding L.L.C

p.p. Andréa de Moraes Landé

JUCESP
15 09 23

Administrador eleito:

Nicolas Tomazetto Marchon

Administrador





20 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de August de 2023, 09:01:53



33929 35ª ACS Life Technologies 20231807 230825 pdf
Código do documento 28498afa-1ddb-4dc4-825c-04b945708bac



Assinaturas



ANDREA DE MORAES LANDE:24591547809
Certificado Digital
andrea.lande@thermofisher.com
Assinou



Nicolas Tomazetto Marchon
nicolas.marchon@thermofisher.com
Assinou

Handwritten signature

Eventos do documento

25 Aug 2023, 15:10:45

Documento 28498afa-1ddb-4dc4-825c-04b945708bac **criado** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email:assinaturadigital@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-25T15:10:45-03:00

25 Aug 2023, 15:12:41

Assinaturas **iniciadas** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: assinaturadigital@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-25T15:12:41-03:00

25 Aug 2023, 15:37:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDREA DE MORAES LANDE:24591547809 **Assinou**
Email: andrea.lande@thermofisher.com. IP: 34.95.146.42 (34-95-146-42.gbrsp.bluecoatcloud.com porta: 27896).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=ANDREA DE MORAES LANDE:24591547809. - DATE_ATOM: 2023-08-25T15:37:19-03:00

28 Aug 2023, 08:38:13

NICOLAS TOMAZETTO MARCHON **Assinou** - Email: nicolas.marchon@thermofisher.com - IP: 152.248.105.77 (152-248-105-77.user.vivozap.com.br porta: 49332) - Documento de identificação informado: 006.814.147-58 - DATE_ATOM: 2023-08-28T08:38:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fbeb1399f8745368f0d4e58c515516e8afc7346d7bbe500a70f1c422ace15abd
(SHA512):570404d211ed6ed81c5d3a01db90769898e8d96d72ac8725ae4e5f23ea05ee357c11410ad6e94214560b3da06919c177ab50ce9745722b2cd92cb89b3c50294d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



20 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de August de 2023, 09:01:53



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.067.904/0002-35
Razão Social: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIOTECNOLOGIA LTD
Endereço: R BRENO FERRAZ DO AMARAL 390 / VILA FIRMIANO PINTO / SAO PAULO / SP / 04124-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030518220665375131

Informação obtida em 07/03/2024 10:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 63.067.904

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54044120

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/02/2024 11:45:20

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



05/02/2024

0072784896

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8279625**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 63.067.904/0002-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0072784896





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 63.067.904/0002-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110516413-42

Data e hora da emissão 14/11/2023 10:09:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA
BIOTECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 63.067.904/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:47 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **D45D.A7F5.B460.4F52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Número do Contribuinte: 63.067.904/

Nome do Contribuinte: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE
PRODUTOS PAR

Não consta imóvel cadastrado em nome de: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE
PRODUTOS PAR - CPF/CNPJ Raiz: 63.067.904/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 09:44:50 horas do dia 03/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: A639904C

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0939620 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 63.067.904/

Contribuinte: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD P/ BIOTECNOLOGIA LTDA

Liberação: 13/09/2023

Validade: 11/03/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.080.417-0- Início atv :30/03/1971 (R BRENO FERRAZ DO AMARAL, 408 - CEP: 04124-020)

CCM 4.040.148-0- Início atv :02/02/2010 (R BRENO FERRAZ DO AMARAL, 390 - CEP: 04124-020)

CCM 9.007.791-1- Início atv :10/02/1983 (R MAJOR FREIRE, 00747 - CEP: 04304-000 - Cancelado em: 28/03/1994)

CCM 5.258.425-9- Início atv :08/06/2015 (R EUGENIO DE MEDEIROS, 303 - CEP: 05425-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:51:26 horas do dia 15/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA4440DE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.067.904/0002-35

Certidão nº: 69435879/2023

Expedição: 05/12/2023, às 14:59:08

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.067.904/0002-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.067.904/0002-35
Razão Social: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIOTECNOLOGIA LTD
Endereço: R BRENO FERRAZ DO AMARAL 390 / VILA FIRMIANO PINTO / SAO PAULO / SP / 04124-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030518220665375131

Informação obtida em 07/03/2024 10:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 63.067.904

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54044120

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/02/2024 11:45:20

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



05/02/2024

0072784896

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8279625**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 63.067.904/0002-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0072784896





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 63.067.904/0002-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110516413-42

Data e hora da emissão 14/11/2023 10:09:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA
BIOTECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 63.067.904/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:47 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **D45D.A7F5.B460.4F52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Número do Contribuinte: 63.067.904/

Nome do Contribuinte: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE
PRODUTOS PAR

Não consta imóvel cadastrado em nome de: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE
PRODUTOS PAR - CPF/CNPJ Raiz: 63.067.904/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 09:44:50 horas do dia 03/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: A639904C

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0939620 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 63.067.904/

Contribuinte: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD P/ BIOTECNOLOGIA LTDA

Liberação: 13/09/2023

Validade: 11/03/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.080.417-0- Início atv :30/03/1971 (R BRENO FERRAZ DO AMARAL, 408 - CEP: 04124-020)

CCM 4.040.148-0- Início atv :02/02/2010 (R BRENO FERRAZ DO AMARAL, 390 - CEP: 04124-020)

CCM 9.007.791-1- Início atv :10/02/1983 (R MAJOR FREIRE, 00747 - CEP: 04304-000 - Cancelado em: 28/03/1994)

CCM 5.258.425-9- Início atv :08/06/2015 (R EUGENIO DE MEDEIROS, 303 - CEP: 05425-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:51:26 horas do dia 15/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA4440DE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.067.904/0002-35

Certidão nº: 69435879/2023

Expedição: 05/12/2023, às 14:59:08

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.067.904/0002-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

 (/sys/)

Sanções Ativas

 PDF (/sancoes/sancao_pdf/)

 API (/api/sancoes_correntes/)

10

▼

63067904000235

	Dados da Empresa			Dados da Sanção				Órgão Sancionador	Origem da Informação
		NOME / Razão Social	UF	TIPO DE SANÇÃO (Declaração de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento de licitar / contratar)	DISPOSITIVO LEGAL	DATA INICIAL	DATA FINAL OU PRAZO DA PUNIÇÃO	NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE	FONTE*
↕	CNPJ/CPF	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕
Nenhum registro encontrado.									

(filtrado de 96 registros totais)

Anterior

Próximo

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Controladoria Geral do Estado

(82) 3315-3630

gabinete@cge.al.gov.br

Rua General João Saleiro Pitão, 1037,
Maceió Facilities, loja 11A.
Ponta Verde, Maceió-Alagoas.

Governo do Estado de Alagoas © - 2016



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/03/2024 às 10:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.067.904/0002-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65EB.1769.E766.1769 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **63.067.904/0002-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:50:09 do dia 08/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0Z21080324105009

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 63067904000235

LIMPAR

Data da consulta: 08/03/2024 10:35:38
Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									